

territory of Mongolia and stay for a period not exceeding ninety (90) days without being required to obtain visa.

2. Nationals of Mongolia holding a valid passport of Mongolia (diplomatic, official, ordinary) shall enter the territory of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China and stay for a period not exceeding ninety (90) days without being required to obtain visa.

Article 2

Visa exemption does not grant the right to work to the persons mentioned in Article 1. Persons who enter the territory of the other Contracting Party with the aim of work, to carry a profession, to study or for a period exceeding ninety (90) days are obliged to get necessary permits beforehand.

Article 3

Persons of either Contracting Party mentioned in Article 1 may enter and leave the territory of the other Contracting Party at each border crossing point open for international passenger traffic, provided that they meet the conditions required by the legislation of the other Contracting Party for the entry, movement and stay of foreigners.

Article 4

It is understood that the waiver of the visa requirements does not exempt persons benefiting under this Agreement from the necessity to comply with the laws and regulations in force in each Contracting Party, including those concerning entry, residence — temporary or permanent — and work.

Article 5

1. This Agreement shall not affect the right of the competent authorities of each Contracting Party to refuse the entry into or stay in their territory to the persons of the other Contracting Party considered undesirable.

2. The competent authorities of each Contracting Party shall readmit into its territory at any moment any of the persons mentioned in paragraph 1 of this Article.

第 28/2004 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，按照中央人民政府的命令，命令公佈聯合國安全理事會於二零零四年三月十二日通過的有關利比里亞局勢的第 1532 (2004) 號決議。該決議的正式中文文本與相關的葡文譯本一併公佈。

二零零四年八月四日發佈。

行政長官 何厚鐸

Article 6

1. Each Contracting Party may temporarily suspend, in whole or in part, the implementation of this Agreement, except the paragraph 2 of Article 5 thereof, for reasons of public order, national security, health or other justified reason.

2. Taking such measures and ending them shall be immediately notified to the other Contracting Party through diplomatic channels.

Article 7

1. The Contracting Parties shall exchange samples of their valid travel documents specified in Article 1 through diplomatic channels not later than thirty (30) days before the entry into force of the present Agreement.

2. If either Contracting Party modifies its travel documents mentioned in Article 1 or introduces any new travel documents after the entry into force of the present Agreement, it shall provide the other Contracting Party with the samples of such documents through diplomatic channels at least thirty (30) days before they are introduced.

Article 8

This Agreement is concluded for an indefinite period of time. Either Contracting Party may terminate it with six (6) months prior notice in writing through diplomatic channels.

Article 9

This Agreement shall enter into force thirty (30) days after the date of the last notice in writing on which the Contracting Parties notify each other that the necessary domestic requirements for the entry into force of the Agreement have been fulfilled.

Done at Macao SAR on 3 July 2004 in two originals, each in the Chinese, Mongolian and English languages, all texts being equally authentic. In case of divergence of interpretation, the English text shall prevail.

.....
For the Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China	For the Government of Mongolia

Aviso do Chefe do Executivo n.º 28/2004

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1532 (2004), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 12 de Março de 2004, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 4 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 1532 (2004) 號決議

2004 年 3 月 12 日安全理事會第 4925 次會議通過

安全理事會，

回顧其 2003 年 12 月 22 日第 1521 (2003) 號決議及以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

關切地注意到，利比里亞前總統查爾斯·泰勒及其他人的行為和政策，特別是他們耗盡利比里亞資源，將利比里亞的資金和財產轉移到國外藏匿，破壞了利比里亞向民主的過渡以及政治、行政和經濟體制及資源的有序發展，

確認將侵吞的資金和資產轉移到國外對利比里亞造成不利影響，國際社會必須確保儘快根據下文第 6 段將這種資金和資產歸還利比里亞，

又表示關切，前總統泰勒與那些仍然同他有密切聯繫的人勾結，繼續控制和取用這樣侵吞的資金和財產，他和同夥因此能夠進行破壞利比里亞和該區域和平與穩定的活動，

確定這種狀況對西非的國際和平與安全，特別是對利比里亞的和平進程構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定，為防止利比里亞前總統查爾斯·泰勒、其直系親屬，特別是朱厄爾·霍華德·泰勒和小查爾斯·泰勒、前泰勒政權的高級官員或經第 1521 (2003) 號決議第 21 段所設委員會（下稱“委員會”）認定的其他親密盟友或同夥使用侵吞的資金和財產干涉利比里亞和該次區域和平與穩定的恢復，所有國家，在本決議通過之日或其後任何時候，境內如有由查爾斯·泰勒、朱厄爾·霍華德·泰勒和小查爾斯·泰勒和（或）經委員會認定的其他人所擁有或直接間接控制的資金、其他金融資產和經濟資源，包括由他們中任何人或經委員會認定代表他們或按他們指示行事的人擁有或直接間接控制的實體所擁有或直接間接控制的資金、其他金融資產和經濟資源，均應毫不遲延地凍結所有此類資金、其他金融資產和經濟資源，並確保本國國民或本國境內任何人均不直接間接向這種人或為這種人的利益提供此種或任何其他類型的資金、其他金融資產和經濟資源；

RESOLUÇÃO N.º 1532 (2004)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 4925.ª sessão a 12 de Março de 2004)

O Conselho de Segurança,

Recordando a sua Resolução n.º 1521 (2003), de 22 de Dezembro de 2003, bem como as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

Observando com preocupação que as actividades e a política do antigo Presidente Charles Taylor e de outros indivíduos, em particular o esgotamento dos recursos da Libéria e a sua transferência para fora da Libéria e a ocultação de fundos e bens liberianos do país, têm comprometido a transição da Libéria para a democracia e o desenvolvimento harmonioso das suas instituições e recursos políticos, administrativos e económicos,

Reconhecendo os efeitos negativos para a Libéria da transferência para o estrangeiro de fundos e bens desviados, e a necessidade da comunidade internacional em assegurar logo que possível, em conformidade com o parágrafo 6 *infra*, o repatriamento desses fundos e bens à Libéria,

Observando igualmente com preocupação que o antigo Presidente Taylor, em colaboração com outros indivíduos que ainda estão estreitamente associados a ele, continuam a exercer um controlo nesses fundos e bens desviados, os quais lhe permitem e aos seus associados organizar actividades que comprometem a paz e a estabilidade na Libéria e na região,

Considerando que esta situação constitui uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na África Ocidental, em particular para o processo de paz da Libéria,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* que, de forma a prevenir o antigo Presidente Charles Taylor, os seus familiares directos, em particular Jewell Howard Taylor e Charles Taylor, Jr., altos funcionários do antigo regime Taylor, ou outros aliados ou associados próximos tais quais designados pelo Comité criado nos termos do parágrafo 21 da Resolução n.º 1521 (2003) («Comité»), a utilizar os fundos e bens desviados para interferir no restabelecimento da paz e da estabilidade na Libéria e na sub-região, todos os Estados que à data de adopção desta resolução ou posteriormente tenham fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que pertençam ou são controlados directa ou indirectamente por Charles Taylor, Jewell Howard Taylor, e Charles Taylor, Jr., e/ou esses outros indivíduos designados pelo Comité, incluindo os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos na posse de entidades que pertençam ou são controlados directa ou indirectamente por qualquer um deles ou por qualquer indivíduo agindo em nome deles ou segundo as suas instruções e que tenham sido designados pelo Comité, devem congelar sem demora esses fundos, activos financeiros e recursos económicos, e devem assegurar que os seus nacionais ou outros indivíduos que estejam no seu território não coloquem estes ou quaisquer outros fundos, outros activos financeiros ou recursos económicos à disposição desses indivíduos;

2. 決定上文第1段的規定不適用於下列資金、其他金融資產和經濟資源：

(a) 經有關國家決定屬於基本開支所必需，包括支付食品、房租或抵押貸款、藥品和醫療、稅款、保險費以及水電費，或者專用於支付合理的專業人員酬金和償還與提供法律服務有關的費用，或扣留或保管凍結的資金、其他金融資產和經濟資源的例行酬金或服務費，但有關國家須先將酌情授權動用這種資金、其他金融資產和經濟資源的意圖通知委員會，且委員會在收到該通知後兩個工作日內無反對的決定；

(b) 經有關國家決定屬於特殊開支所必需，但有關國家須先將這類決定通知委員會並獲委員會批准；或

(c) 經有關國家決定屬於司法、行政或仲裁留置權或裁決的標的物，在此情況下，這些資金、其他金融資產和經濟資源可用來執行留置權或裁決，只要該留置權或裁決：是在本決議通過之日以前作出；其受益人不是上文第1段所指的人或經委員會認定的個人或實體；業經有關國家通報委員會；

3. 決定所有國家可以允許將下列款項記入受上文第1段規定制約的賬戶：

(a) 這些賬戶應得的利息或其他收入；

(b) 根據在這些賬戶受上文第1段規定的制約之日以前產生的合同、協定或義務而應得的付款；

但是任何這類利息、其他收入和付款繼續受上述規定的制約；

4. 還決定委員會應：

(a) 認定上文第1段所述各類個人和實體，並迅速向所有國家分發上述人員和實體的名單，包括在委員會網站公佈這一名單；

(b) 維持經委員會認定受上文第1段所定措施制約的個人和實體名單，經常更新並每六個月審查名單；

(c) 必要時協助各國追查和凍結此類人員和實體的資金、其他金融資產和經濟資源；

(d) 請所有國家提供資料，說明它們為追查和凍結此類資金、其他金融資產和經濟資源而採取的行動；

2. **Decide** que as disposições do parágrafo 1 *supra* não se aplicam a fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que:

(a) tenham sido determinados pelo(s) Estado(s) interessado(s) como sendo necessários para cobrir despesas básicas, incluindo o pagamento de alimentos, rendas e hipotecas, medicamentos e tratamentos médicos, impostos, prémios de seguro e despesas de serviços públicos, ou exclusivamente para o pagamento de honorários profissionais razoáveis e o reembolso de gastos relacionados com a prestação de serviços jurídicos ou taxas ou cargos por serviços de guarda ou gestão corrente de fundos, outros activos financeiros e recursos económicos, após notificação pelo(s) Estado(s) interessado(s), ao Comité, da sua intenção de autorizar, conforme apropriado, o acesso a esses fundos, outros activos financeiros e recursos económicos e, na ausência de uma decisão contrária por parte do Comité, dentro de dois dias úteis a contar da data da notificação;

(b) tenham sido determinados pelo(s) Estado(s) interessado(s) como sendo necessários para despesas extraordinárias, desde que o Comité tenha sido notificado pelo(s) Estado(s) interessado(s) sobre tal determinação e que este o tenha aprovado; ou

(c) tenham sido determinados pelo(s) Estado(s) a serem sujeitos a uma decisão judiciária ou administrativa ou de uma sentença arbitral, através dos quais os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos podem ser utilizados para o cumprimento da sentença ou executar a decisão sempre que estes tenham sido proferidos antes da data da presente resolução; não beneficiem nenhum indivíduo a que se refere do parágrafo 1 *supra* nem a nenhum indivíduo ou entidade identificada pelo Comité e que tenham sido notificadas pelo(s) Estado(s) relevante ao Comité;

3. Decide que todos os Estados podem permitir que se agreguem às contas sujeitas às disposições do parágrafo 1 *supra* de:

(a) Juros ou outros rendimentos correspondentes a essas contas; e

(b) Pagamentos correspondentes a contratos, acordos ou obrigações anteriores à data na qual essas contas foram sujeitas às disposições do parágrafo 1 *supra*;

desde que esses juros, outros rendimentos e pagamentos continuem a ser sujeitos a essas disposições;

4. **Decide também** que o Comité deve:

(a) identificar os indivíduos e as entidades dos tipos descritos pelo parágrafo 1 *supra*, e distribuir imediatamente a todos os estados a lista desses indivíduos e entidades, incluindo a afixação dessa lista no Website do comité;

(b) manter e actualizar periodicamente e rever todos os seis meses a lista dos indivíduos e entidades por ele identificadas como sujeitos às medidas emanadas pelo parágrafo 1 *supra*;

(c) ajudar os Estados, quando necessário, a localizar e a congelar os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos desses indivíduos e entidades;

(d) se informar junto de todos os Estados acerca das medidas tomadas por eles para localizar e congelar fundos, outros activos financeiros e recursos económicos;

5. 決定結合對第 1521 (2003) 號決議第 2、第 4、第 6 和第 10 段所規定措施的審查，每年至少一次審查上文第 1 段規定的措施，第一次審查在 2004 年 12 月 22 日前進行，屆時將確定適宜採取何種進一步行動；

6. 表示打算審議：一旦利比里亞政府建立透明的會計和審計機制，可確保負責任地使用政府收入，直接使利比里亞人民受益，是否和如何把根據上文第 1 段凍結的資金、其他金融資產和經濟資源提供給這一政府；

7. 決定繼續積極處理此案。

批示摘錄

透過辦公室主任二零零四年七月十三日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，配合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第三款 b) 項及 c) 項條文的要求，以附註形式修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，職級和薪俸點分別如下：

Josefina Alfonso Dizon，自二零零四年八月一日起轉為第三職階工人，薪俸點為 130 點；

João Rosário de Assunção 及張志明，分別自二零零四年八月十九日及八月二日起轉為第五及第四職階助理員，薪俸點為 140、130 點。

透過辦公室主任二零零四年七月二十三日批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一及第二款、現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一及第三款規定，許文英在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同自二零零四年十月二日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第二職階特級技術輔導員的薪俸點 415 點。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款 b 項規定，張碧霞、譚佩好、吳寶蓮、周月盾及袁轉英在政府總部輔助部門擔任第一職階助理員的散位合同自二零零四年九月一日起續期至二零零五年六月三十日。

二零零四年八月五日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

5. *Decide* examinar as medidas impostas pelo parágrafo 1 *supra* pelo menos uma vez por ano, tendo lugar a primeira revisão a 22 de Dezembro de 2004, em conjunto com a revisão das medidas impostas pelos parágrafos 2, 4, 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003), e a determinar nesse momento quais outras medidas devem ser tomadas;

6. *Expressa* a sua intenção de considerar se é conveniente colocar ao dispor do Governo da Libéria os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos congelados em conformidade com o parágrafo 1 *supra*, uma vez que esse Governo tenha estabelecido mecanismos transparentes de contabilidade e auditoria a fim de assegurar o uso responsável das receitas públicas no benefício directo da população da Libéria;

7. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 13 de Julho de 2004:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro:

Josefina Alfonso Dizon, como operário, 3.º escalão, índice 130, a partir de 1 de Agosto de 2004;

João Rosário de Assunção e Cheong Chi Meng, como auxiliares, 5.º e 4.º escalão, índices 140 e 130, a partir de 19 e 2 de Agosto de 2004, respectivamente.

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 23 de Julho de 2004:

Hui Man Ieng Paula — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do mesmo com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, dos SASG, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 2004.

Cheong Pek Ha, Tam Pui Hou, Ng Pou Lin, Chao Ut Mei e Un Chun Ieng — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, de 1 de Setembro de 2004 a 30 de Junho de 2005.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 5 de Agosto de 2004. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.